



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/179 (CONTPROG-TV)

Participação contra a SIC relativa a salas “chat” no teletexto

Lisboa
15 de junho de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/179 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação contra a SIC relativa a salas “chat” no teletexto

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (adiante, ERC), em 28 de janeiro de 2022, uma participação relativa aos serviços de teletexto disponibilizados pela SIC.
2. Refere o participante que a «SIC explora canais de televisão que garantem acesso a Teletexto. Existe um serviço de *chat* que a SIC explora nas páginas 600 e seguintes e que está bloqueado há mais de meio ano com conteúdos impróprios para menores de idade. Como esses canais bloquearam a SIC mudou para as páginas 800 e seguintes onde aparecem outras mensagens também impróprias. [...]».

II. Oposição à participação

3. A SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., foi notificada, nos termos e para os efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo, da abertura de um procedimento de fiscalização relativo aos conteúdos das salas “chat” incluídas nos serviços de teletexto da SIC.
4. Em resposta à notificação, a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. veio alegar sucintamente o seguinte:
 - a) «A SIC [...] utiliza a página 888 do teletexto, exclusivamente, para assegurar a legendagem para pessoas com deficiência auditiva e o acesso à programação de canais».

- b) «[N]a sequência dos problemas que o serviço de teletexto espoletou no passado, de forma a evitar a emissão de conteúdos violentos e suscetíveis de prejudicar a livre formação de crianças e jovens, bem como de evitar situações passíveis de configurar a prática de comportamentos ilícitos, o “Canal de Chat” da SIC, na página 600, foi desativado junto da ANACOM».
- c) «Se porventura hoje ainda subsistirem conteúdos “impróprios para menores de idade” – que, como é evidente, nunca foram gerados pela SIC, mas pelos frequentadores desse “Chat” que esteve ativo no passado –, essa desatualização do teletexto não corresponde a conteúdo novo, mas a conteúdos passados que a SIC não havia conseguido eliminar».
- d) «Isto porque a gestão de toda a aplicação era feita por uma empresa externa à SIC. A Direção de Programas apenas disponibilizava em teletexto [...] a informação respeitante à programação dos canais e à legendagem para pessoas com deficiência auditiva. Sucede que a referida empresa externa cessou o contrato com a SIC, deixando de fazer o serviço de gestão de teletexto. Em consequência, a SIC passou a ter dificuldades no acesso a essas páginas antigas do teletexto».
- e) «Como manifestação da vontade séria da SIC em superar as dificuldades na supressão daqueles conteúdos, foram introduzidas alterações nos serviços de teletexto».
- f) «A SIC [...] já conseguiu forçar a desativação do gerador de teletexto que expunha conteúdos indesejados. Sucede que tais esforço de eliminação desses conteúdos acabaram por inativar a legendagem para surdos da página 888, o que veio a suceder por força também de, desde o ataque informático de que a SIC foi alvo. A SIC não ter acesso ao servidor que estava instalado no ambiente VMWare [...]. Nesta senda, a SIC informa a ERC que está a trabalhar ativamente para conseguir repor o serviço de legendagem para pessoas com deficiência auditiva da página 888 com a maior brevidade possível».

III. Análise

5. Para apuramento dos factos, foram visionadas, em diferentes dias do mês de fevereiro e março de 2022, as páginas de teletexto 803 – Poesia, 807 – LOOKING4YOU, 805 – Ideias, 808 – GLS, 801 – AMIZADE, 810 – BANHO TURCO.
6. Na página 803 – Poesia, nos dias 15, às 9h38m (fig. 1), 23, às 17h47m (fig. 2), 24, às 18h05m (fig.3) e 25 de fevereiro, às 17h12m (fig. 4), identificou-se o seguinte texto:

«MO DE RA DO 10:15>
com uma presteza igual; E dela apenas fica um palido sorriso Traduzindo o
desdem de uma ilusao banal.
MO DE RA DO 10:16>
Onda mansa que so a superficie corre. Toda a alegria e va; so a Dor e fecunda!
A Dor e a Inspiracão, louro que nunca morre, Se
MO DE RA DO 10:16>
em nos crava a raiz exhaustiva e profunda! No entanto, eu te saudo e louvo, hora
dourada. Em que a Alegria vem extinguir de”
MO DE RA DO 10:17>
de surpresa, Como chuva a cair numa planta abrasada, A fornalha em que a Dor
se transmuta em Beleza!
MO DE RA DO 10:21>
Antonio Feijo».

Fig. 1

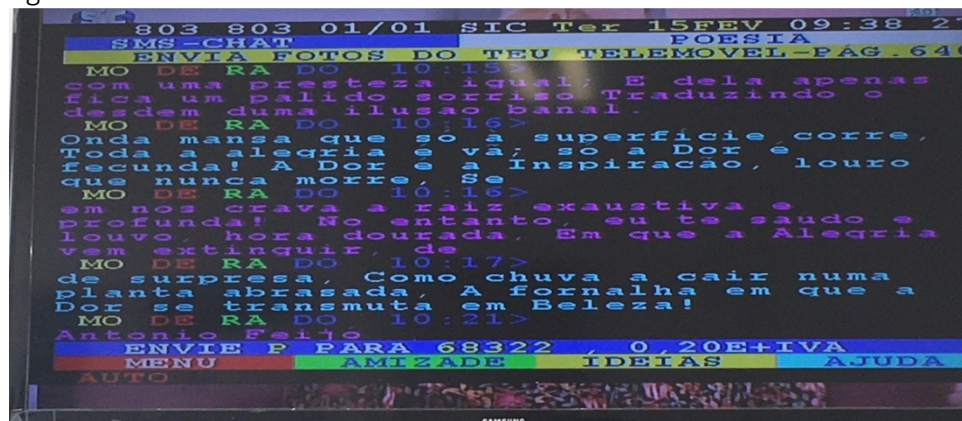


Fig. 2

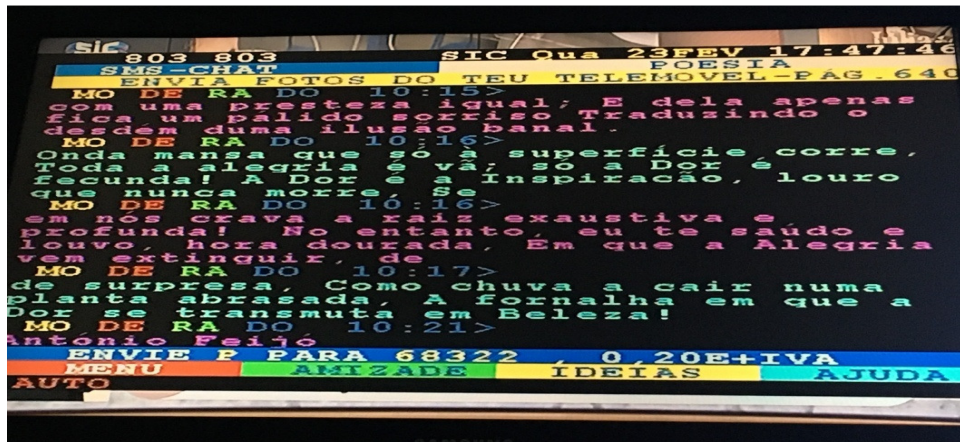


Fig. 3

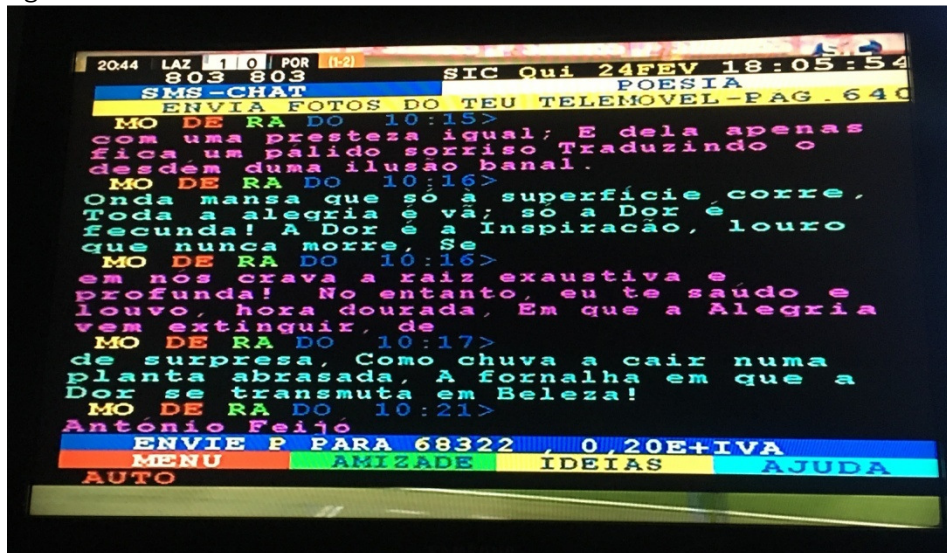
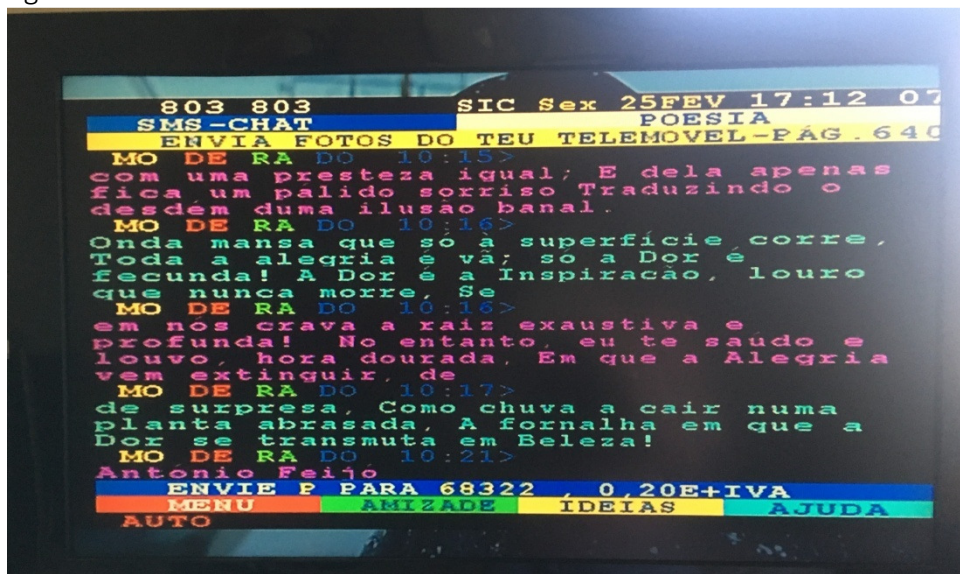


Fig. 4



7. Na página 807 – LOOKING4YOU, nos dias 15, às 9h39m (fig. 5), 23, às 17h49m (fig. 6) e 25 de fevereiro, às 17h12m (fig. 7), identificou-se o seguinte texto:

«Sala destinada a maiores de idade.
Menores devem procurar sala adequada.
atrevida.. tmem 30tona/40tona..alguma ker?*** ..nd d gozox nem privadox bjtx
gatax...
Guest607804 11:51> 914974023
alguma mulher imigrante madura amizade cm htrintao 34a tbm 96 bj perto
alcaina cast brancn esteja livre bj tbm sou livre bj c.branco
Guest416394 11:51> 916526745
ALGUEM CONHECE AMIGA QUE PROCURE UMA AVENTURA COM HOMEM
CHARMOSO NA ZONA DE SETUBAL. PRECISO DE ALGO PARA PASSAR O TEMPO.
Paulo 35 11:52> 912081027
sou homem de famalicao procuro mulher para amizade
Guest0129771 11:52> 934749013
ola alguma mulher atrevida pra teclar com trintao? Sou tag bjs».

Fig. 5

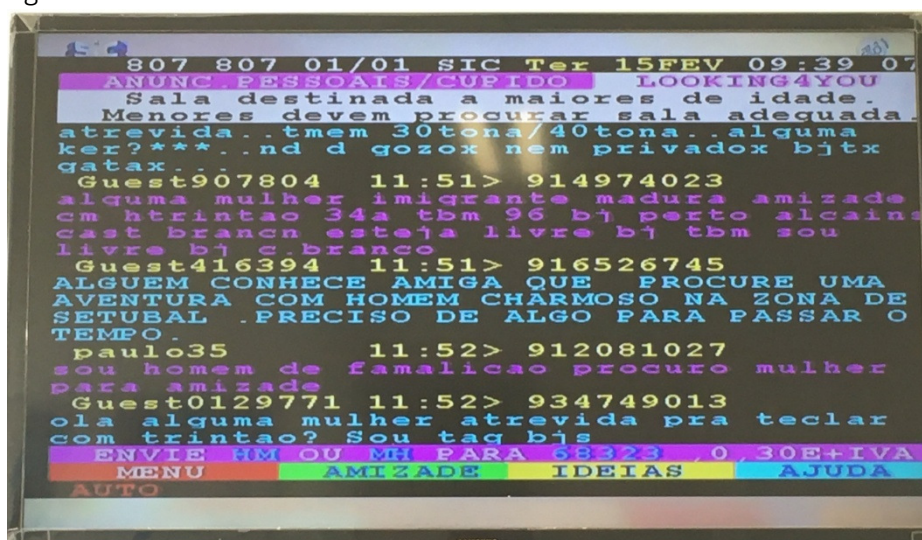


Fig. 6

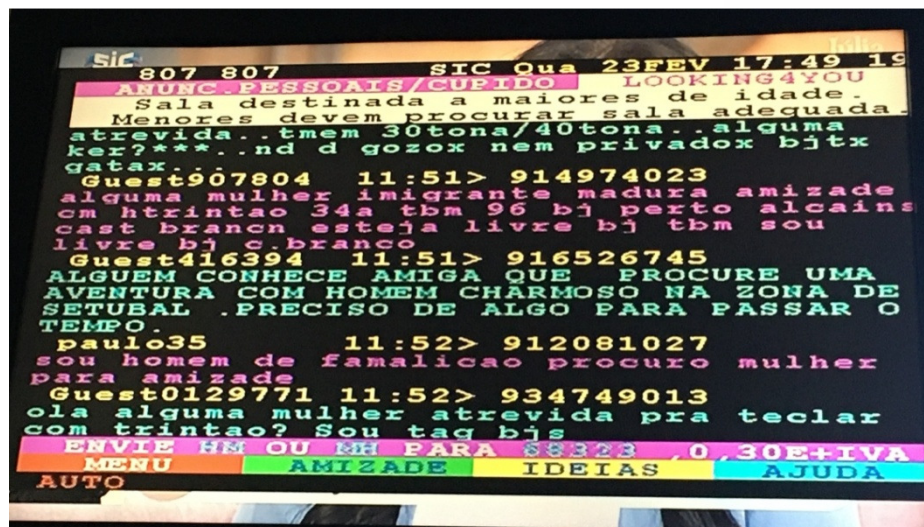


Fig. 7



8. Na página 805 – IDEIAS, nos dias 15, às 10h39m (fig.8), 23, às 17h49m (fig. 9) e 25 de fevereiro, às 17h12m (fig. 10), identificou-se o seguinte texto:

«a nossa porta, Deixa em louco alvoroço o coração da
MO DE RA DO 10:20>
gente! Momentanea ou falaz, e sempre um dom divino, Sol que um instante
vem a nossa alma aquecer... Pudesse eu celebrar teu
MO DE RA DO 10:21>
celebrar teu louvor no meu Hino! Momentaneo, falaz encanto de viver!
MO DE RA DO 10:21>
O teu sorriso enxuga o pranto que choramos, E eu não sei traduzir a ventura
que exprimes! Nesta sentimental lingua que nos
MO DE RA DO 10:21>
falamos, Só a Dor e a Paixão tem acordes sublimes!”

MO DE RA DO 10:21>
Antonio Feijo».

Fig. 8



Fig. 9

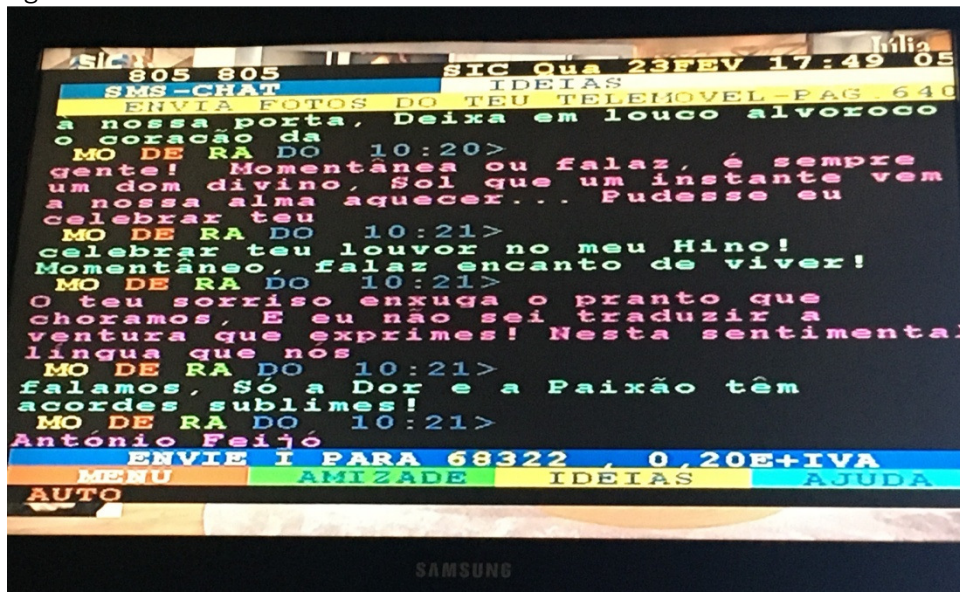


Fig. 10



9. Na página 808 – GLS, nos dias 15, às 14h30m (fig. 11), 23, às 17h49m (fig. 12) e 25 de fevereiro, às 17h12m (fig. 13), identificou-se o seguinte texto:

«Sala destinada a maiores de idade.
Menores devem procurar sala adequada.
CAVALHEIRO PROCURA CASAL SO XAMDAS NORTE (Mensagem Editada)
Guest0138613 11:37> 916779001
algum h para curte a 3. Somos vers e temos local. Marco, penafiel ou arredores.
(Mensagem Editada)
Guest945444 11:50> 916496095
ALGUM MA. DA ZONA D MARCO D CANAVESES ARREDORES SOU H para AS 17
H
Guest067754 11:51> 914997138
40tao procura femea, muito femea ao gordinha zona VFX e arredores extreme,
so sms...(Mensagem Editada)
Guest985392 11:52> 915422478
HOME 40 T QER AMIZADE COM SENHORAS OU CAZAL ENTRE GAIA E S J DA
MADEIRA
Guest001294 11:53>
sou nino e procuro nino 18 a 21ª pr primeira vez. Pod ser black. Pontinha».

Fig. 11

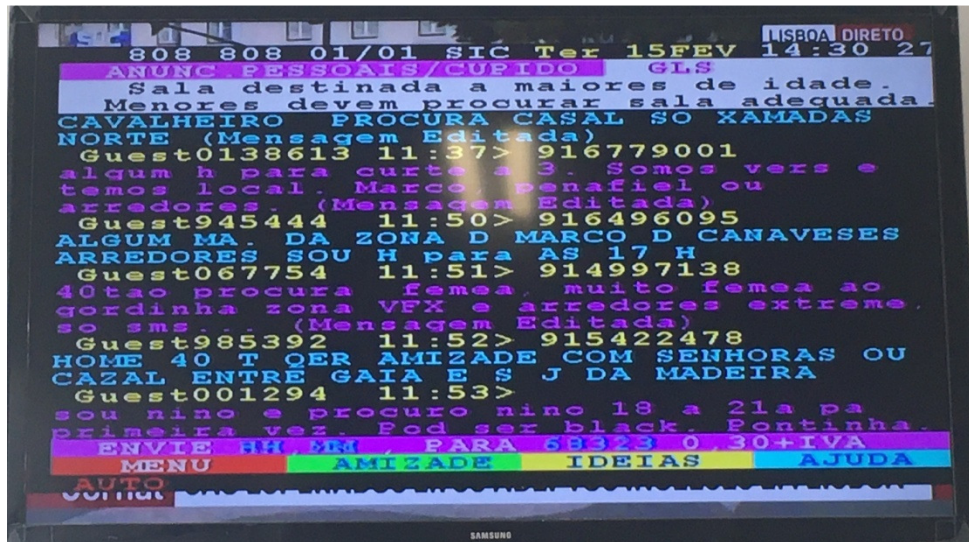


Fig. 12

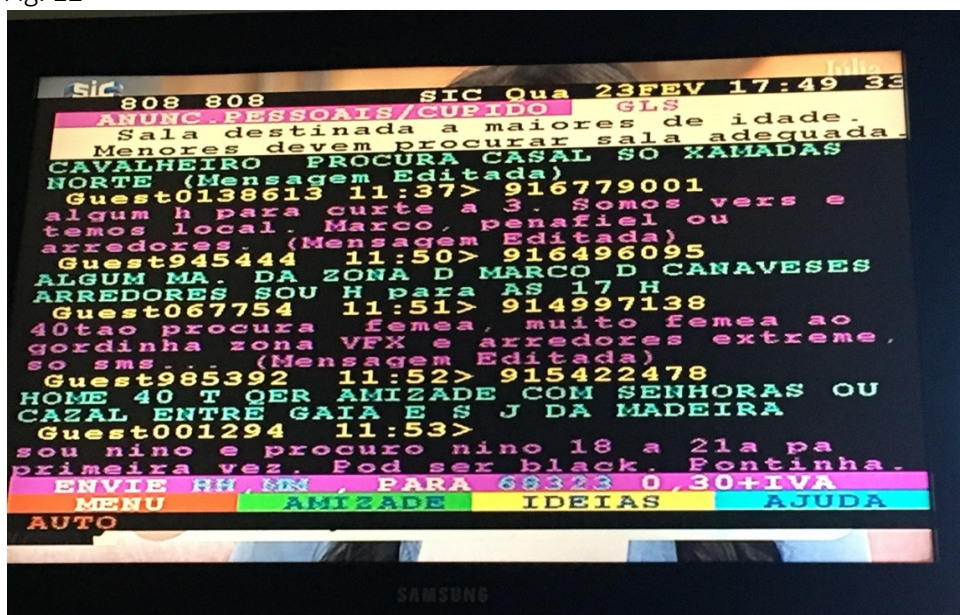


Fig. 13



10. Na página 801 – AMIZADE, no dia 25 de fevereiro, às 17h12m (fig. 14), identificou-se o seguinte texto:

«BOM DIA RIQEZA :p
=XANINA= 11:26>
Beijocas
MO DE RA DO 11:27>
Bbom dia feinha! :D:D Estas boa? :P
BATE-CERTO 11:46>
Dois alentejanos: Entao compadre porkue vai sentado no burro com um fardo de palha as costas! Pokue estou com pena do buro. Eheheh
MO DE RA DO 11:47>
bate certo bom dia amigo tudo bem??
Hahaha».

Fig. 14



11. Na página 809 – DRIVE-IN, no dia 22 de março, às 14h07m (fig. 15), foi identificado o seguinte texto:

Neste sala podem ser publicadas mensagens cujo conteúdo e suscetível de influir negativamente na formação da personalidade de crianças /adolescentes.

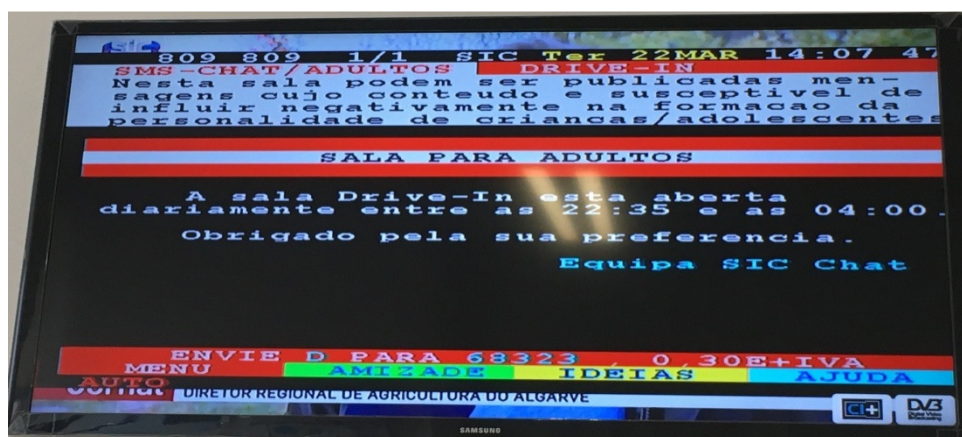
SALA PARA ADULTOS

A sala Drive-In esta aberta diariamente entre as 22:35 e as 04:00.

Obrigado pela sua preferência.

Equipa SIC chat

Fig.15



12. Na página 810 – BANHO TURCO, no dia 22 de março às 14h07m (fig. 16), identificou-se o seguinte texto:

Neste sala podem ser publicadas mensagens cujo conteúdo e suscetível de influir negativamente na formação da personalidade de crianças /adolescentes

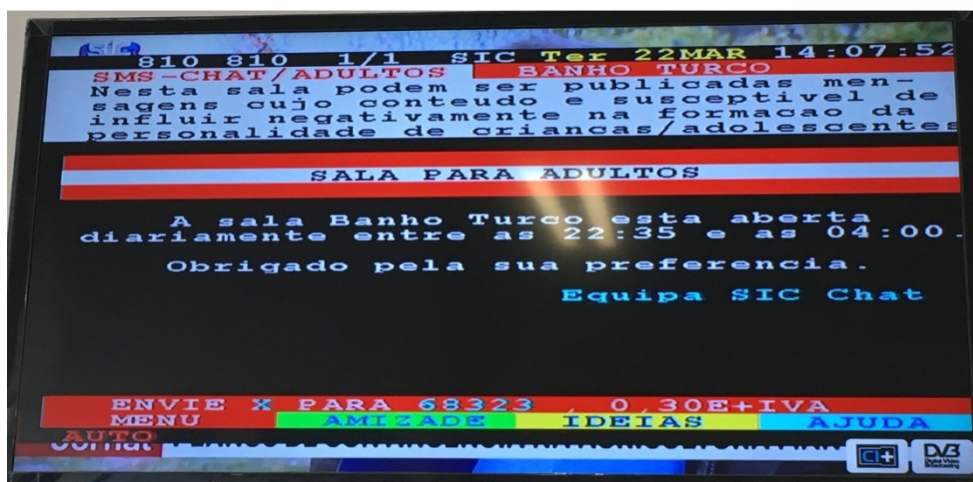
SALA PARA ADULTOS

A sala Banho Turco esta aberta diariamente entre as 22:35 e as 04:00.

Obrigado pela sua preferência.

Equipa SIC chat

Fig. 16



13. As mensagens em salas de “chat” dos serviços de teletexto foram já objeto de apreciação pela ERC, através da Deliberação 1/CONT-TV/2009.
14. Nessa Deliberação, foi entendido que o serviço de teletexto contém qualidades que o reconduzem à classe de serviços concebidos para receção pela generalidade do público, integrando-se, embora com características específicas de complementaridade, na oferta do serviço de programas televisivo. Assim, a responsabilidade pelos conteúdos inseridos nos serviços de teletexto é colocada numa semelhante à responsabilidade pelos conteúdos dos demais elementos de programação do serviço de programas e estarão sujeitos, nos termos da alínea c) do artigo 6.º dos Estatutos da ERC¹, à supervisão e intervenção do Conselho Regulador da ERC.
15. Vigorando o princípio da liberdade de programação, consignado no n.º 2 do artigo 26.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido² (adiante, LTSAP), o artigo 27.º do mesmo diploma estabelece limites que se relacionam essencialmente com o respeito pela dignidade da pessoa humana, os direitos, liberdades e garantias e a livre formação da personalidade de crianças ou jovens.
16. Assim, o n.º 3 do artigo 27.º da LTSAP determina que «[n]ão é permitida a emissão televisiva de programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a

¹ Aprovada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

² Aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de junho, na sua redação atual.

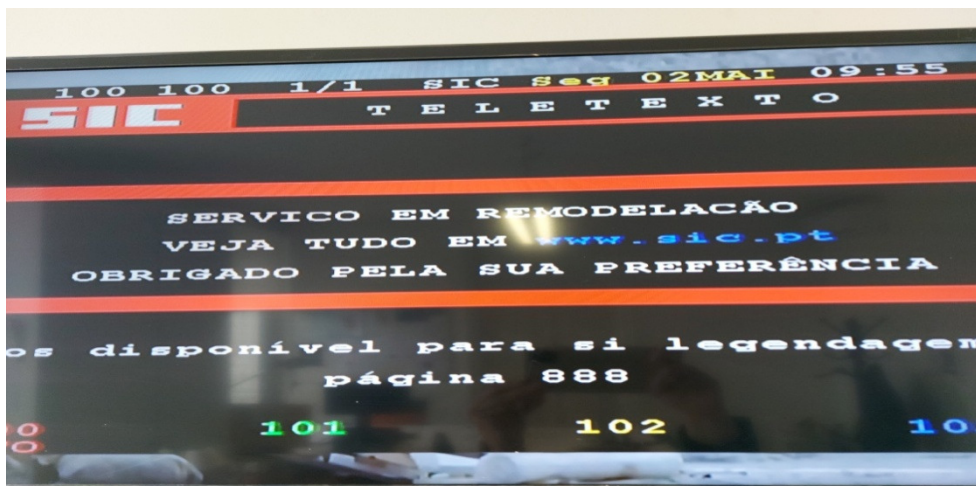
livre formação da personalidade de crianças e jovens ou a sua imagem e reserva da intimidade da vida privada e familiar, designadamente os que contenham pornografia ou violência gratuita, nos serviços de programas de acesso não condicionado. O n.º 4 do artigo 27.º vem determinar que «[a] emissão televisiva de quaisquer outros programas suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes deve ser acompanhada da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só pode ter lugar entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas.»

17. Estes limites à emissão televisiva são expressamente extensíveis aos serviços de teletexto, por força do n.º 9 do mesmo artigo.
18. Aos serviços de teletexto são, pois, aplicáveis os normativos que regem o exercício da atividade de televisão.
19. No caso em análise, verifica-se que há duas páginas que tinham conteúdos sobretudo dirigidos a adultos, e que poderão, por isso, ser consideradas desadequadas para crianças e jovens.
20. A página 808 – GLS e a página 807 – LOOKING4YOU expressamente referem que são “salas” destinadas a maiores de idade e que os menores devem procurar sala adequada.
21. Enquanto na página 809 – DRIVE-IN e na página 810 – BANHO TURCO era referido que «[n]esta sala podem ser publicadas mensagens cujo conteúdo é suscetível de influir negativamente na formação da personalidade de crianças /adolescentes», pelo que apenas estariam abertas entre as 22:35 e as 04:00, as páginas 808 e 807 estavam visíveis durante o período do dia, apesar de terem a referência de que eram salas destinadas a adultos, conforme resulta das fiscalizações realizadas.
22. Nestas duas páginas há mensagens que visam o encetamento de relacionamentos amorosos: «CAVALHEIRO PROCURA CASAL»; «algum h para curte a 3. Somos vers e temos local»; «40tao procura femea, muito femea ao gordinha zona VFX e arredores

extreme, so sms»; «HOME 40 T QER AMIZADE COM SENHORAS OU CAZAL [...]»; «sou nino e procuro nino 18 a 21ª pr primeira vez. Pod ser black»; «alguma mulher imigrante madura amizade cm htrintao»; «ALGUEM CONHECE AMIGA QUE PROCURE UMA AVENTURA COM HOMEM CHARMOSO NA ZONA DE SETUBAL. PRECISO DE ALGO PARA PASSAR O TEMPO.» «sou homem de famalicao procuro mulher para amizade»; «ola alguma mulher atrevida pra teclar com trintao? Sou tag bjs».

23. Considera-se que estes conteúdos não são adequados a menores, como aliás é assumido pelas próprias páginas de “chat”, uma vez que visam o relacionamento amoroso entre adultos.
24. De qualquer modo, não parecem suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes, nos termos previstos no artigo 27.º da LTSAP, uma vez que não comportam linguagem obscena ou violenta que possa impressionar crianças e adolescentes, não têm um teor sexual explícito, nem aliciam a relacionamentos ou práticas sexuais com menores.
25. Refira-se ainda que, como visto *supra*, estas páginas tinham o mesmo conteúdo nas três datas em que foram consultadas no mês de fevereiro, pelo que há indícios de que se tratava de conteúdos antigos, que não estavam a ser atualizados.
26. A SIC, na sua resposta à ERC, refere precisamente que, «[s]e porventura hoje ainda subsistirem conteúdos “impróprios para menores de idade” [...], essa desatualização do teletexto não corresponde a conteúdo novo, mas a conteúdos passados que a SIC não havia conseguido eliminar».
27. Além disso, consultada novamente a página de teletexto nos dias 2 e 5 de maio de 2022, surge a indicação de que o serviço de teletexto se encontra em remodelação, pelo que já não foi possível encontrar as salas de “chat” referidas nos pontos anteriores, presumindo-se assim que as mesmas já não se encontram disponíveis ao público.

Fig. 17



IV. Deliberação

Tendo sido aberto um procedimento de fiscalização, sobre os conteúdos das salas “chat” incluídas nos serviços de teletexto da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., o Conselho Regulador, ao abrigo das atribuições e competências de regulação constantes da alínea d) do artigo 7.º e da alínea d) do artigo 8.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- a) Realçar que há indícios de que as salas de “chat”, consultadas no mês de fevereiro de 2022, continham conteúdos antigos, que não estavam a ser atualizados, e destacar que as mesmas já não estão disponíveis ao público;
- b) Considerar que não foram ultrapassados os limites à liberdade de programação, previstos no artigo 27.º da LTSAP, uma vez que as salas de “chat” consultadas em fevereiro, ainda que fossem dirigidas ao público adulto, não comportavam linguagem obscena ou violenta que pudesse impressionar crianças e adolescentes, não tinham um teor sexual explícito, nem aliciavam a relacionamentos ou práticas sexuais com menores;
- c) Sensibilizar a SIC para a necessidade de envidar todos os esforços para garantir que os serviços de teletexto que disponibilize ao público não contenham conteúdos que

possam colocar em causa o livre desenvolvimento da personalidade de crianças e jovens, em respeito pelo artigo 27.º e pelo artigo 34.º, n.º 1, da LTSAP.

Lisboa, 15 de junho de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende